



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – CRICIÚMA – SC

**EDITAL 001/2013-PPGCEM**

O **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM** faz saber que estão abertas as inscrições do processo de seleção para Bolsas ou Taxas Escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

**1 – DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Bolsa e 06 (seis) vagas para Taxas Escolares.

**2 – DA DEFINIÇÃO**

2.1 **Bolsa de Pós-Graduação:** pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/ CNPq, observada a duração da bolsa.

2.2 **AuxílioTaxas:** auxílio para custeio das taxas escolares.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 08 de fevereiro de 2013, das 14h às 21h30, na secretaria do Programa de Pós-Graduação Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, localizada na sala 28 do bloco administrativo, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, devidamente preenchido, o Formulário de Inscrição em anexo, acompanhado de 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, à qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico especificado na tabela constante item 7.1.b deste edital.

#### **4 – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de Bolsa ou Taxa Escolar:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

II – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

III – Submeter-se à disciplina “Estágio de Docência I”, em obediência ao estipulado no Art. 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

IV - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

V – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI – Ter participado e ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM regido pelo Edital 137/2011-PROPEX, de 15 de agosto de 2011;

VII – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

VIII – Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Os pós-graduandos contemplados deverão atender às seguintes obrigações, sob pena de perder a concessão de Bolsa ou Taxa Escolar:

I - Cumprir todas as disposições regulamentares vigentes no programa no qual está regularmente matriculado e na instituição à qual o programa está vinculado;

II - Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação, se contemplado com Bolsa, e parcialmente (20 horas semanais), se contemplado com Taxas Escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, exceto se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV - Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsas, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;

V - Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

VI - Quando for beneficiário de Taxa Escolar, repassar mensalmente à instituição à qual está vinculado o valor da Taxa Escolar recebido em sua conta-corrente, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso de não cumprimento desta obrigação;

VII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas, sendo que a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **6 – DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DAS TAXAS ESCOLARES**

6.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro meses), se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

## **7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Far-se-á a seleção dos candidatos para Bolsa ou Taxas Escolares em nível de mestrado com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado, segundo quadro abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20

14°	18
15°	16
16°	14
17°	12
18	10
19°	8
20°	6
21°	4
22°	2
23° em diante	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário, conforme certificação da Unidade Acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como 1º autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.2 Na atribuição das Bolsas ou Taxas Escolares disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da 3ª Bolsa ou Taxa Escolar não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate, terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o pós-graduando que comprovar residência fixa, no mínimo de 02 (dois anos), na região da AMUREL, AMREC e AMESC.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada no dia 14 de fevereiro de 2013, através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM do endereço [www.unesc.net/ppgcem](http://www.unesc.net/ppgcem).

8.2 O candidato que optar pela terceira modalidade (Bolsa e Taxa Escolar) deverá confirmar sua preferência ao programa até as 17h do dia 15 de fevereiro de 2013.

## **9 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, de segunda a sexta-feira, das 14h às 22h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2775, *e-mail* [ppgcem@unesc.net](mailto:ppgcem@unesc.net) ou endereço [www.unesc.net/ppgcem](http://www.unesc.net/ppgcem).

## **10 – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Institucional de Bolsas e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

Criciúma, SC, 05 de fevereiro de 2013.

**Prof. Dr. MARCOS MARQUES DA SILVA PAULA**

Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM

	<p align="center"><b>UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIA</b>  Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (Mestrado)</p> <p align="center"><b>PROCESSO SELETIVO – BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES PROSUP/CAPES</b></p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

## EDITAL 001/2013-PPGCEM - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial: Cidade:  
CEP:
3. Telefones: Residencial: (    ) Comercial: (    ) Celular: (    )
4. *E-mail(s)*:
5. Documento de Identidade: Órgão Expedidor: Emissão:  
CPF: Data de Nascimento:

Declaro estar consciente do exposto no Edital 001/2013-PPGCEM, de 05.02.13, pertinente ao processo seletivo para distribuição de Bolsas ou Taxas Escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aceito submeter-me ao mesmo, assinalando, a seguir, a modalidade de concessão à qual estou me candidatando:

- (    ) Bolsa
- (    ) Taxa Escolar
- (    ) Bolsa e Taxa Escolar

Criciúma, SC,

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo:** Currículo *Lattes* rubricado acompanhado da documentação comprobatória